

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Contratação de serviço de arbitragem, julgamento disciplinar e coordenação de campeonatos e competições esportivas organizadas pelo Município ou em eventos regionais e estaduais dessa natureza que Princesa participar ou encaminhar representantes.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

O Município de Princesa visa garantir o bem-estar, a integração, o desporto, o lazer e o incentivo a práticas esportivas saudáveis, bem como, a melhoria da qualidade de vida da sua população.

Neste preceito, e de acordo com as disposições constitucionais trazidas pela inteligência do artigo 217 da Carta Magna, que é dever do poder público incentivar e proteger a prática desportiva profissional e não profissional. Busca-se ofertar anualmente eventos esportivos para que os munícipes possam usufruir e dispor dos direitos assegurados.

Neste sentido, há a necessidade de organização dos campeonatos municipais de diversas modalidades e para que haja maior controle desportivo e transparência dos atos, é indispensável a contratação de profissionais capacitados para regular/arbitrar as partidas das competições, assim como, realizar o julgamento disciplinar esportivo com vistas a promover a integridade e o *fair play* dentro de todas as competições.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70	Partida	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: -DISPONIBILIZAR DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM. NO MÍNIMO 4 ÁRBITROS; -DISPONIBILIZAR SERVIÇO COMPLETO DE CONTROLE DO CAMPEONATO (TABELA, GOLS, CARTÕES, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES);	R\$ 704,00	R\$ 49.280,00



			- APOIAR A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS; - REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.		
2	100	Partida	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO . A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: - DISPONIBILIZAR EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM. NO MÍNIMO 3 ÁRBITROS; - DISPONIBILIZAR SERVIÇO COMPLETO DE CONTROLE DO CAMPEONATO (TABELA, GOLS, CARTÕES, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES); - APOIAR A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS; - REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.	R\$ 359,78	R\$ 35.978,14
3	120	Partida	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: - DISPONIBILIZAR EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM. NO MÍNIMO 3 ÁRBITROS; - DISPONIBILIZAR SERVIÇO COMPLETO DE CONTROLE DO CAMPEONATO (TABELA, GOLS, CARTÕES, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES) - APOIAR A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS; - REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.	R\$ 362,35	R\$ 43.482,34



4	50	Partida	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL . A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: - DISPONIBILIZAR EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM, NO MÍNIMO 4 ÁRBITROS; - DISPONIBILIZAR SERVIÇO COMPLETO DE CONTROLE DO CAMPEONATO (TABELA, GOLS, CARTÕES, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES) - APOIAR A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS; - REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.	R\$ 282,20	R\$ 14.110,00
5	70	Partida	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHARAFA . CADA JOGO SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) CATEGORIAS: INDIVIDUAL, DUPLA E TRIO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: -DISPONIBILIZAR EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM, NO MÍNIMO 4 ÁRBITROS; -REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.	R\$ 330,80	R\$ 23.156,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	R\$ 166.006,34
----------------------------------	----------------------------	-----------------------

Os serviços contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2 Os árbitros deverão possuir experiência e qualificação técnica, sendo, preferencialmente, que já tenham atuado em campeonatos semelhantes.
- 3.3 Exigir-se-á comprovação da capacidade técnica, demonstrando-se através de documentação correspondente, conforme item 4 deste termo de referência.
- 3.4 Os profissionais que irão realizar os serviços de arbitragem deverão ser suficientemente capacitados, devendo a licitante vencedora apresentar o nome dos árbitros e certificado e/ou documento capaz de comprovar que cada profissional relacionado possui ao menos curso em arbitragem com respectiva atualização na área que pretende concorrer.



3.5 Deverão ter conhecimento abrangente das regras e regulamentos das competições em que estiverem atuando, e estarem atualizados das últimas mudanças ocorridas. Devem ser capazes de interpretar as regras corretamente e aplicá-las de forma consistente durante os jogos.

3.6 Atuar com imparcialidade e ética profissional, sendo imparciais e objetivos em suas decisões, sem favorecer nenhum time ou jogador. Eles devem demonstrar integridade e ética em todas as situações, evitando qualquer forma de parcialidade ou corrupção.

3.7 Os árbitros devem possuir habilidades sólidas de comunicação para se comunicar claramente com os jogadores, treinadores e espectadores durante os jogos. Devem ser capazes de explicar suas decisões de forma calma e assertiva, mesmo em situações de alta pressão.

3.8 Os árbitros precisam ser capazes de tomar decisões rápidas e precisas, mesmo em momentos de intensidade e pressão durante os jogos. Isso requer discernimento para um julgamento sólido e uma compreensão aguçada das situações de jogo.

3.9 Os árbitros precisam estar em boa forma física e ter resistência para acompanhar o ritmo dos jogos durante todo o tempo das partidas e além, se necessário.

3.10 Os árbitros devem se comportar de maneira profissional em todos os momentos, mantendo a calma e o controle emocional, mesmo diante de críticas ou confrontos. Devem manter a integridade do esporte e agir de acordo com os mais altos padrões de conduta.

3.11 Os árbitros devem ser respeitados e reconhecidos na comunidade (idoneidade moral) para garantir a confiança das partes envolvidas no processo de arbitragem.

3.12 Deverá ser garantido a independência dos árbitros e não estar sujeitos a influências externas que possam comprometer sua capacidade de tomar decisões imparciais.

3.13 O processo de julgamento disciplinar deve ser conduzido de maneira imparcial e justa, sem qualquer forma de preconceito ou favoritismo em relação aos envolvidos. Todas as partes devem ser tratadas de forma equitativa, independentemente de sua posição ou histórico.

3.14 O julgador ou julgadores devem ter entendimento abrangente das regras e regulamentos da modalidade esportiva em questão, bem como, das políticas e procedimentos disciplinares estabelecidos pela organização responsável pela competição.

3.15 As decisões disciplinares devem ser baseadas em evidências claras, objetivas e conclusivas, obtidas por meio de investigações adequadas e imparciais. Todas as informações relevantes devem ser consideradas antes de chegar a uma conclusão.



3.16 O processo disciplinar deve ser conduzido de maneira transparente, com todas as partes envolvidas tendo a oportunidade de apresentar suas versões dos fatos e de serem ouvidas de forma justa. Os procedimentos devem seguir os princípios do devido processo legal.

3.17 As sanções disciplinares aplicadas devem ser proporcionais à gravidade da infração e às circunstâncias específicas do caso. As penalidades devem ser aplicadas de forma consistente e previsível, levando em consideração fatores como a intenção, o histórico disciplinar do infrator e o impacto da infração no jogo.

3.18 O julgamento disciplinar além de aplicar sanções disciplinares, também deverá ter como objetivo educar os envolvidos sobre as consequências de comportamentos inadequados e promover a prevenção de infrações no futuro.

3.19 No processo de julgamento deverão ser assegurados os direitos fundamentais dos envolvidos no processo disciplinar, incluindo o direito à privacidade, à dignidade e à presunção de inocência, sendo respeitados em todas as etapas do processo.

3.20 As decisões disciplinares devem ser documentadas de forma clara e transparente, com justificativas para as sanções aplicadas. Além disso, os responsáveis pelo julgamento disciplinar devem estar sujeitos a prestação de contas e revisão independente.

3.21 A contratada assumirá toda a responsabilidade de dispor da equipe de arbitragem no número estipulado para cada competição nas datas e horários dos jogos.

3.22 A contratada assumirá toda a compensação financeira que os árbitros receberão pelos seus serviços, incluindo taxas de arbitragem, reembolso de despesas (como transporte ou hospedagem, uniformes, se aplicável) e quaisquer outras despesas que vierem surgir.

3.23 A contratada possui a responsabilidades dos árbitros indicados, incluindo quaisquer condições de trabalho adicionais, como uniformes fornecidos pela organização, seguro de responsabilidade civil, e requisitos de segurança e saúde.

3.24 A contratada deverá se responsabilizar por proteger informações sensíveis ou privilegiadas relacionadas à organização ou aos participantes da competição, e observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.25 O contratado dará suporte na organização do campeonato em todas as fases, especialmente na organização de regulamentos, congresso técnico, tabelas de jogos, súmulas, controle de portos, cartões e punições, entre outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de cada competição.

3.26 O vencedor do certame deverá comprovar possuir Comissão de Julgamento Disciplinar nomeado pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado;

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os itens deverão ser entregues nos locais definidos para as competições, na data e horário estabelecido no cronograma dos jogos.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os itens deverão ser entregues nas datas e horários definidos nos cronogramas dos jogos.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.



5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.2 Certificado em arbitragem, expedido por órgão competente, referente a cada modalidade que concorrerá, com curso de atualização realizado em período máximo 12 (doze) meses anteriores a esta licitação;

5.3 Para a modalidade de voleibol e Bocha Rafa não será exigida a documentação referida no item anterior, considerando que na região existem poucos ou nenhum potencial participante do certame que cumpra tais exigências. Logo, a exigência seria desarrazoada e poderia prejudicar a competição da licitação.

5.4 Para as modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol Suíço, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de no mínimo 20 (vinte) nomes, aptos a atuarem na competição, com sua respectiva função, nome e certificado atualizado no ano de 2023 ou 2024.

5.4.1 Deverá ser comprovado documentalmente o vínculo entre a empresa e os árbitros pré-relacionados.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.



6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 6.11.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 6.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.11.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante:
- 4.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

6 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo Edivan Roberto Rubert, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 99176-2153 e Edivan.rubert@gmail.com.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 26 de fevereiro de 2024.

Aprovação do Termo de Referência:

